



TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0279-37, com sede Avenida General Osório, 986, Vila Trujillo, Sorocaba - SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 73/1993, doravante denominada “FAZENDA NACIONAL”;

USINA SANTA ROSA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 45.483.146/0001-73, com sede a Fazenda Santa Rosa, s/n, Quilombo, na cidade de Boituva/SP, CEP nº 18.550-000, neste ato representada por seu procurador Rodrigo Dalla Pria, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada “USINA SANTA ROSA”, “PROPONENTE” ou, simplesmente, “DEVEDOR”;

Cada uma das partes também denominada individualmente “Parte”, e conjuntamente “Partes”, têm justo e acertado o disposto a seguir.

CONSIDERANDO a presunção de boa-fé do contribuinte e o princípio da concorrência leal;

CONSIDERANDO o estímulo à regularização e conformidade fiscal;

CONSIDERANDO que as partes devem cooperar mutuamente para a solução não litigiosa dos conflitos;

CONSIDERANDO o princípio da menor onerosidade dos instrumentos de cobrança e atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a adequação do acordo de transação apresentado à atual situação econômico-fiscal do devedor;



As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual (“Transação” ou “Acordo”), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, na Portaria PGFN nº 9.917, de 14 de abril de 2020 e na Portaria PGFN 2.382, de 26 de fevereiro de 2021.

1. Do passivo fiscal

- 1.1 O passivo fiscal do DEVEDOR objeto do presente acordo, inscrito em Dívida Ativa da União e do FGTS, é composto pelos débitos constantes do ANEXO I (“Dívida Transacionada”).
- 1.2 Os débitos a serem transacionados perfazem o montante atualizado (para outubro de 2021) de R\$ 107.165.362,46.
- 1.3 Os débitos de Contribuição Social (LC110/01) inscritos em DAU sob os nºs CSSP201608564 e CSSP201900361 serão objeto de regularização pelo DEVEDOR diretamente junto à Caixa Econômica Federal até a assinatura do presente termo.

2. Do objeto

- 2.1 A presente transação objetiva o equacionamento de débitos inscritos em Dívida Ativa da União de forma a equilibrar os interesses da FAZENDA NACIONAL e do DEVEDOR, visando o encerramento de litígios judiciais e a regularização do passivo fiscal com o intuito de viabilizar o prosseguimento do processo de recuperação judicial do DEVEDOR.

3. Do plano de pagamento

- 3.1 Considerando (a) a situação econômica da Proponente, aferida a partir de informações econômico-financeiras declaradas pela Parte ou por terceiros à Fazenda Nacional ou a outros órgãos da Administração Pública; (b) a sujeição da Proponente a processo de recuperação judicial; (c) a existência de um depósito judicial no valor de R\$ 50.702.311,29 (atualizado para outubro de 2021) nos autos da ação de recuperação judicial nº 1004351.83.2019.8.26.0082; (d) a existência de valores pendentes de depósito decorrentes dos precatórios nº 0203672-



88.2018.4.01.9198 e nº 0177824-36.2017.4.01.9198, oriundos da ação indenizatória nº 0002262-89.1990.4.013400 no valor aproximado de R\$ 39.691.421,96 (2 parcelas de R\$ 19.845.710,98); e (e) a perspectiva de resolução de litígios, serão concedidas as seguintes condições para o adimplemento da Dívida Transacionada:

3.1.1. Desconto máximo de 70% (setenta por cento) incidente sobre a totalidade da Dívida Transacionada, vedada a redução do montante principal, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos).

3.1.2. Aplicado os descontos máximos permitidos, o acordo ora firmado contempla os valores de R\$ 16.336.729,60 (não previdenciários - desconto de 58,36%), R\$ 29.849.154,66 (previdenciário - desconto de 52,40%) e R\$ 3.843.294,29 (FGTS - desconto de 26,43%), perfazendo um total de R\$ 50.029.178,55.

3.1.3. Pagamento à vista dos débitos de FGTS (FGSP201500679, FGSP201608562, FGSP201608563 e FGSP201900360) com os valores depositados judicialmente nos autos da ação de recuperação judicial nº 1004351.83.2019.8.26.0082, no valor de R\$ 3.843.294,29, com os descontos legais aplicados, segundo simulação encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

3.1.4. Pagamento no valor de R\$ 10.009.996,02, a título de entrada da Dívida Transacionada de natureza previdenciária e não previdenciária com os valores depositados nos autos da ação de recuperação judicial nº 1004351.83.2019.8.26.0082, após a quitação dos créditos trabalhistas habilitados (com valor de R\$ 36.849.020,98, atualizado para outubro de 2021) e dos débitos de FGTS descritos na cláusula 3.1.2 (no valor de R\$ 3.843.294,29);

3.1.5. Pagamento do saldo devedor da Dívida Transacionada de natureza previdenciária e não previdenciária mediante a cessão dos direitos sobre os precatórios nº 0203672-88.2018.4.01.9198 e nº 0177824-36.2017.4.01.9198, expedidos na ação de indenização nº 0002262-89.1990.4.01.3400, até o limite do débito remanescente (com reduções), cujos pagamentos serão em duas parcelas



anuais, sendo a primeira no valor de R\$ 19.845.710,98 e a segunda no valor de R\$ 16.330.177,26, com vencimentos em 31/12/2022 e 31/12/2023, respectivamente.

3.1.6. Eventual saldo remanescente da 2ª parcela dos precatórios será objeto de levantamento pela proponente.

3.1.7. O plano de pagamento descrito está devidamente resumido no ANEXO II.

3.1.8. Os valores das parcelas 1 e 2 calculados serão acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

3.1.9. A Transação suspende a exigibilidade das dívidas enquanto perdurar o acordo.

3.1.10. A formalização da Transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela Proponente, da Dívida Transacionada.

3.1.11. A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração do Acordo.

4. Das garantias

4.1. A Transação será garantida mediante a cessão dos direitos sobre a totalidade dos precatórios nº 0203672-88.2018.4.01.9198 e nº 0177824-36.2017.4.01.9198, expedidos na ação de indenização nº 0002262-89.1990.4.01.3400 para fins de liquidação do saldo devedor transacionado. Eventual saldo remanescente poderá ser objeto de levantamento pela proponente.

4.2. No prazo de 30 dias da assinatura do presente termo, a Proponente providenciará a cessão do direito creditório à União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através de Escritura Pública lavrada no Registro de Títulos e Documentos.



4.3. Compromete-se a proponente a seguir o procedimento previsto no Capítulo VI da Portaria PGFN nº 9.917 que regulamenta cessão de precatórios federais para a amortização ou liquidação de saldo devedor transacionado.

5. Dos litígios judiciais e administrativos

5.1. A Proponente expressamente desiste das impugnações, recursos e ações, administrativos ou judiciais, que tenham por objeto a Dívida Transacionada e renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações, recursos e ações, bem como reconhece e confessa, de forma irrevogável e irretratável, referida dívida, confessando essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-la em ação judicial futura.

5.2. Nos 30 dias subsequentes à assinatura do Acordo, a Proponente deverá peticionar nos processos judiciais e administrativos relativos à Dívida Transacionada, para noticiar a celebração da transação, desistir da impugnação, recurso ou ação e renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.

5.3. A desistência e a renúncia de que tratam os itens anteriores não eximem a Proponente do pagamento de honorários advocatícios e custas processuais eventualmente devidos, resguardados os encargos legais que compõem a Dívida Transacionada.

6. Das obrigações das Partes

6.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

6.1.1. Presumir a boa-fé da Proponente em relação às declarações prestadas no momento da celebração do Acordo;

6.1.2. Notificar a Proponente sempre que verificar hipótese de rescisão da Transação, com concessão de prazo de 30 (trinta) dias para regularização do vício;

6.1.3. Tornar pública a Transação, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.



6.2. A Proponente obriga-se a:

6.2.1. Promover a desistência de impugnações, recursos e ações, administrativos ou judiciais, que se refiram à Dívida Transacionada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Acordo;

6.2.2. Adimplir a Transação, observadas as condições previstas no item 3 e 4;

6.2.3. Promover o pagamento de eventual saldo devedor, caso o precatório cedido não seja suficiente para liquidação do total do valor transacionado, em até 30 dias da data em que o precatório tiver sido inteiramente utilizado para pagamento da Dívida Transacionada.

6.2.4. Pagar, parcelar ou garantir, por meio de depósito, carta de fiança, seguro garantia ou outra garantia suficiente e idônea, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da comunicação da inscrição, débitos inscritos em Dívida Ativa após a formalização da Transação e caso não constem da relação da Dívida Transacionada;

6.2.5. Manter a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6. Renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

6.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do Acordo;

6.2.8. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

6.2.9. Realizar todas as comunicações exigidas no Acordo através de requerimento administrativo via SICAR/REGULARIZE, com expressa menção ao dossiê nº 13032.255802/2021-62 e ao processo SEI 19805.100170/2021-99.



6.3. A Proponente declara que:

6.3.1. Não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

6.3.2. Não ter alienado ou onerado bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação da Dívida Ativa;

6.3.3. As informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à Administração Tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores.

7. Demais termos e condições:

7.1. A celebração da transação importa em:

7.1.1. Confissão irrevogável e irretroatável de todos os créditos indicados no Anexo I, renovada a cada pagamento;

7.1.2. Interrupção da prescrição de toda Dívida Transacionada, consoante previsão do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional;

7.1.3. Autorização de acesso à Fazenda Nacional, pela Proponente, de suas declarações e escritas fiscais.

7.1.4. A formalização da transação não impede que a Dívida Transacionada seja objeto de futura e eventual compensação de ofício, nos termos do art. 89 e seguintes da IN RFB nº 1.717/2017, ou inclusão em outros programas de parcelamento e regularização, observadas as regras e restrições específicas de cada programa, da Lei nº 13.988/2020, da Portaria PGFN nº 9.917/2020 e da Portaria PGFN nº 2.382/2021.

8. Das hipóteses de rescisão



8.1. Implicará rescisão da transação, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados:

8.1.1. O não cumprimento da obrigação prevista no item 4;

8.1.2. O não peticionamento, pela Proponente, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada para noticiar aos juízos a celebração da transação, além de reconhecer e confessar de forma irrevogável e irretroatável os débitos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Acordo;

8.1.3. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer condição do Acordo, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação;

8.1.4. A superveniência de falência ou extinção, pela liquidação, do contribuinte em recuperação judicial;

8.1.5. O descumprimento das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.6. A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas no Acordo;

8.1.7. A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial da Proponente como forma de fraudar o cumprimento da Transação;

8.1.8. A comprovação de que a Proponente se utiliza de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

8.1.9. A comprovação de que a Proponente incorreu em fraude à execução, nos termos do art. 185 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita;

8.1.10. A concessão de medida cautelar fiscal em desfavor da Proponente, nos termos da Lei nº 8.397/1992; e



8.1.11. A declaração de inaptidão da Proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2. A rescisão da Transação implicará o afastamento dos benefícios e descontos concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, bem como autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

8.3. Rescindida a Transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 17 da Portaria PGFN nº 9.917/2020.

8.4. A Proponente será notificada sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. A Proponente poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos os seus termos durante esse período.

8.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

8.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo à Proponente acompanhar a respectiva tramitação.

8.5.3. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

8.5.4. A Proponente será notificada da decisão por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

8.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e expor, de forma



clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

8.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

8.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba.

8.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela Proponente, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irrisignação.

8.6. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da transação, a Proponente deverá cumprir todas as exigências do Acordo.

8.7. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.

8.8. Julgado improcedente o recurso, a transação será definitivamente rescindida.

9. Das disposições finais

9.1. A celebração da transação não impede a regular incidência de juros sobre a Dívida Transacionada, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União.

9.2. As inscrições em Dívida Ativa incluídas no Acordo não constituirão impedimento à emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa em favor da Proponente, desde que considerados cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

9.2.1. O cancelamento da certidão de regularidade fiscal poderá ocorrer nos casos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria PGFN nº 486/2011 e/ou nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas estipuladas neste acordo de transação.



9.2.1.1. O cancelamento da certidão poderá ser efetuado, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do art. 15, parágrafo único, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.2.1.2. No caso de rescisão da Transação, o cancelamento da certidão poderá ser efetuado independentemente de publicação no DOU, devendo a unidade responsável encaminhar despacho de cancelamento, devidamente instruído, ao setor responsável.

9.3. Após a assinatura do presente termo e da cessão do precatório devidamente comprovada (nos termos do item 4 e dos artigos 57 a 61 da Portaria PGFN nº 9.917/2020), será dada ciência da transação e suas garantias ao Juízo da 2ª Vara Cível de Boituva, por meio de petição a ser protocolada conjuntamente pelas Partes nos autos do processo nº 1004351-83.2019.8.26.0082, ocasião em que a Fazenda Nacional autorizará, expressamente, a utilização dos valores depositados nos referidos autos para adimplemento dos créditos trabalhistas habilitados atualizados (item 3.1.4 supra) e requererá a conversão em renda da União do valor remanescente para fins de adimplemento dos débitos de FGTS (item 3.1.3 supra) e da parcela de entrada (item 3.1.4 supra) do presente acordo de transação.

9.4. A transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 44 e 45 da Portaria PGFN nº 9.917/2020 (SEI nº 19805.100170/2021-99) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes, sob condição resolutiva de homologação judicial, que deverá ser feita nos autos da ação de recuperação judicial nº 1004351-83.2019.8.26.0082.

9.5. Considera-se deferida e consolidada a conta da Dívida Transacionada a partir do pagamento da entrada estipulada no item 3.1.4.

9.6. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Sorocaba para dirimir questões relativas ao presente termo de transação.

10. Dos anexos

10.1. São parte integrante da Transação os seguintes Anexos:

10.1.1. **Anexo I:** Relação das Certidões de Dívida Ativa incluídas na transação;



- 10.1.2. **Anexo II:** Tabela resumida do plano de pagamento acordado;
- 10.1.3. **Anexo III:** Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição;
- 10.1.4. **Anexo IV:** Simulação transação dos débitos de FGTS.

Sorocaba, 04 de novembro de 2021.

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
LUCIANA ALMEIDA SILVEIRA
CPF/CNPJ: [REDACTED] Assinado em:
[REDACTED] 04/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
LUCIANA ALMEIDA SILVEIRA

Procuradora-Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba

GABRIEL AUGUSTO LUIS TEIXEIRA
GONCALVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por GABRIEL
AUGUSTO LUIS TEIXEIRA
GONCALVES: [REDACTED]
Dados: 2021.11.05 22:40:52 -03'00'


GABRIEL AUGUSTO LUÍS TEIXEIRA GONÇALVES
Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3ª Região

MARIANA FAGUNDES
LELLIS VIEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARIANA FAGUNDES LELLIS
VIEIRA: [REDACTED]
Dados: 2021.11.05 22:30:10 -03'00'

MARIANA FAGUNDES LELLIS VIEIRA

Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
RODRIGO DALLA PRIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

USINA SANTA ROSA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rodrigo Dalla Pria



ANEXO I – CDAs incluídas na transação

Não Previdenciárias

1. 80 3 14 002474-90
2. 80 5 14 006561-14
3. 80 5 16 011133-39
4. 80 5 16 011134-10
5. 80 5 16 011135-09
6. 80 6 11 001907-53
7. 80 6 11 002737-05
8. 80 6 11 084312-61
9. 80 6 12 031106-20
10. 80 6 12 031107-01
11. 80 7 11 000525-01
12. 80 7 11 000756-33
13. 80 7 11 017272-60
14. 80 7 11 017273-40
15. 80 7 12 011816-33
16. 80 8 16 000385-30
17. 80 2 17 056920-66
18. 80 6 17 115304-97
19. 80 2 18 002103-32
20. 80 6 18 058527-49
21. 80 5 18 006518-37
22. 80 8 18 000700-54
23. 80 5 18 018304-68
24. 80 5 18 018305-49
25. 80 5 18 018575-87
26. 80 2 19 076171-46
27. 80 2 19 101518-88
28. 80 6 19 177737-43
29. 80 2 19 122967-60
30. 80 6 19 236228-32
31. 80 2 20 008176-13



- 32. 80 6 20 013807-30
- 33. 80 2 20 061958-35
- 34. 80 6 20 140087-11
- 35. 80 2 21 091637-82
- 36. 80 2 21 098378-48
- 37. 80 6 21 181426-19
- 38. 80 6 21 197964-34
- 39. 80 2 13 052576-30
- 40. 80 2 14 066964-42
- 41. 80 6 14 108524-01
- 42. 80 6 14 108525-84
- 43. 80 2 15 052632-34
- 44. 80 6 15 149438-02
- 45. 80 7 14 024231-54

Previdenciárias

- 1. 322280834
- 2. 364552514
- 3. 365696650
- 4. 366024515
- 5. 394662920
- 6. 394662938
- 7. 397546211
- 8. 397546220
- 9. 401622371
- 10. 401622380
- 11. 402622847
- 12. 402622855
- 13. 404451578
- 14. 404451586
- 15. 440805023
- 16. 440805031
- 17. 440807204
- 18. 440807212



19. 132305275
20. 132305283
21. 142692069
22. 142692760
23. 142795127
24. 142801135
25. 142807214
26. 142808911
27. 142824356
28. 136124194
29. 136124208
30. 140233474
31. 140233482
32. 141107685
33. 141107693
34. 164836993
35. 164837000
36. 165031042
37. 165031050
38. 171666496
39. 171666500
40. 172049180
41. 172049199
42. 177170778
43. 177170786
44. 177170794
45. 177170808
46. 182392236
47. 182392244
48. 183744209
49. 183744217
50. 122963911
51. 122963920
52. 122963938
53. 122963946



54. 125504004
55. 125504012
56. 126574367
57. 126574375
58. 465623620
59. 465623638
60. 142657077
61. 142660574
62. 142662283
63. 143265121

FGTS

1. FGSP201500679
2. FGSP201608562
3. FGSP201608563
4. FGSP201900360



ANEXO II – Do plano de pagamento

(Atualizado para outubro de 2021)

Valor depositado nos autos da RJ nº 1004351.83.2019.8.26.0082	R\$ 50.702.311,29
Valor do Crédito Trabalhista – Classe I	R\$ 36.849.020,98
Saldo disponível para a parcela de entrada da Transação	R\$ 13.853.290,31

Valor Total Transacionado Após Reduções (Demais, prev e FGTS)	Saldo do Depósito Judicial Após Pagamento do Crédito Trabalhista Habilitado na RJ	Valor do Pagamento à Vista do FGTS	Valor da Entrada da Transação (demais e prev)	Saldo Remanescente da Transação (Demais e prev)
R\$ 50.029.178,55	R\$ 13.853.290,31	R\$ 3.843.294,29	R\$ 10.009.996,02	R\$ 36.175.888,24

Parcelas	Valor das Parcelas dos Precatórios ainda não depositadas	Valor da Parcela da Transação	Saldo da Transação
1ª Parcela - Vencimento em 31/12/2022	R\$ 19.845.710,98	R\$ 19.845.710,98	R\$ 16.330.177,26
2ª Parcela - Vencimento em 31/12/2023	R\$ 19.845.710,98	R\$ 16.330.177,26	R\$ 0

Anexo III - Relação dos débitos com descontos

Sistema de Origem da Dívida	Número de Inscrição	Tipo da Situação da Inscrição	Código da Receita Principal	Receita Principal	Inscricao com vedacao de desconto?	Principal	Juros	Encargo Legal	Multa	Valor Consolidado da Inscrição	CaPag 60 por Inscrição	Elegivel a desconto ?	Parcela Descontável	Descon Máxim
FGE/FGTS	FGSP201500679	Em cobrança	9999	Indica inscrição do tipo FGTS/CS110	Sim	659.731,22	220.016,89	110.632,75	221.516,09	1.211.896,95	23.398,74	Nao	552.165,73	70,00
	CSSP201608564	Em cobrança	9999	Indica inscrição do tipo FGTS/CS110	Sim	251.195,72	0,00	0,00	145.561,55	396.757,27	7.660,40	Nao	145.561,55	70,00
	FGSP201608562	Em cobrança	9999	Indica inscrição do tipo FGTS/CS110	Sim	236.818,09	66.505,63	37.589,52	72.147,65	413.060,89	7.975,19	Nao	176.242,80	70,00
	FGSP201608563	Em cobrança	9999	Indica inscrição do tipo FGTS/CS110	Sim	1.081.460,53	295.781,39	170.816,73	330.925,40	1.878.984,05	36.278,54	Nao	797.523,52	70,00
	CSSP201900361	Em cobrança	9999	Indica inscrição do tipo FGTS/CS110	Sim	36.553,54	0,00	0,00	17.045,23	53.598,77	1.034,86	Nao	17.045,23	70,00
	FGSP201900360	Em cobrança	9999	Indica inscrição do tipo FGTS/CS110	Sim	1.061.540,83	202.528,46	153.808,71	273.526,14	1.691.404,14	32.656,84	Nao	629.863,31	70,00
SIDA	80 3 14 002474-90	Em cobrança	3578	IPI - Receita da dívida ativa	Não	65.995,61	51.018,43	26.042,63	13.199,11	156.255,78	3.016,91	Sim	90.260,17	70,00
	80 5 14 006561-14	Em cobrança	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	Não	23.410,25	14.399,64	8.966,59	7.023,07	53.799,55	1.038,74	Sim	30.389,30	70,00
	80 5 16 011133-39	Em cobrança	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	Não	50.055,26	19.982,05	17.010,77	15.016,57	102.064,65	1.970,62	Sim	52.009,39	70,00
	80 5 16 011134-10	Em cobrança	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	Não	15.284,73	6.101,66	5.194,36	4.585,41	31.166,16	601,74	Sim	15.881,43	70,00
	80 5 16 011135-09	Em cobrança	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	Não	188.890,52	75.405,09	64.192,55	56.667,15	385.155,31	7.436,40	Sim	196.264,79	70,00
	80 6 11 001907-53	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	123.131,72	124.547,73	54.461,15	24.626,34	326.766,94	6.309,06	Sim	203.635,22	70,00
	80 6 11 002737-05	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	2.741.754,29	2,855,197,42	1,229,060,50	548,350,79	7,374,363,00	142,380,73	Sim	4,632,608,71	70,00
	80 6 11 084312-61	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	557,068,67	627,063,98	259,109,27	111,413,72	1,554,655,64	30,016,56	Sim	997,586,97	70,00
	80 6 12 031106-20	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	16.519,59	14.550,43	6.874,78	3.303,89	41.248,69	796,41	Sim	24.729,10	70,00
	80 6 12 031107-01	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	2.217.399,67	2,032,895,76	938,755,05	443,479,85	5,632,530,33	108,750,24	Sim	3,415,130,66	70,00
	80 7 11 000525-01	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	26.762,45	27.070,21	11.837,03	5.352,49	71.022,18	1.371,26	Sim	44,259,73	70,00
	80 7 11 000756-33	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	595.548,19	620.190,84	266.969,71	119.109,55	1.601.818,29	30,927,15	Sim	1.006,270,10	70,00
	80 7 11 017272-60	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	82.279,84	92.575,21	38.262,20	16.455,96	229.573,21	4,432,49	Sim	147,293,37	70,00
	80 7 11 017273-40	Em cobrança	836	Receita da dívida ativa - PASEP	Não	31.161,59	35,069,85	14,492,75	6,232,31	86,956,50	1,678,92	Sim	55,794,91	70,00
	80 7 12 011816-33	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	94.841,00	80.724,96	38.906,82	18.968,18	233.440,96	4,507,17	Sim	138,599,96	70,00
	80 8 16 000385-30	Em cobrança	8900	Receita da dívida ativa - ITR - Exercício 1997 e posteriores	Não	1.000,00	689,64	387,92	250,00	2,327,56	44,94	Sim	1,327,56	70,00
	80 2 17 056920-66	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	383,077,92	157,519,93	123,442,67	76,615,52	740,656,04	14,300,24	Sim	357,578,12	70,00
	80 6 17 115304-97	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	3.141,54	1,287,40	1,011,44	628,30	6,068,68	117,17	Sim	2,927,14	70,00
	80 2 18 002103-32	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	79.655,24	60.707,39	45.994,95	89.612,14	275.969,72	5,328,29	Sim	196,314,48	70,00
	80 6 18 058527-49	Em cobrança	4834	R D Ativa - Multa Isolada	Não	2.315,13	757,93	614,61	0,00	3,687,67	71,20	Sim	1,372,54	70,00
	80 5 18 006518-37	Em cobrança	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	Não	2.012,66	367,31	596,75	603,79	3,580,51	69,13	Sim	1,567,85	70,00
	80 8 18 000700-54	Em cobrança	8900	Receita da dívida ativa - ITR - Exercício 1997 e posteriores	Não	6.000,00	1,859,40	1,811,88	1,200,00	10,871,28	209,90	Sim	4,871,28	70,00
	80 5 18 018304-68	Em cobrança	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	Não	56.083,29	7,851,66	16,151,98	16,824,98	96,911,91	1,871,13	Sim	40,828,62	70,00
	80 5 18 018305-49	Em cobrança	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	Não	38.971,60	5,456,02	11,223,82	11,691,48	67,342,92	1,300,23	Sim	28,371,32	70,00
	80 5 18 018575-87	Em cobrança	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	Não	8,223,36	1,151,26	2,368,32	2,467,00	14,209,94	274,36	Sim	5,986,58	70,00
	80 2 19 076171-46	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	653.681,48	148.115,94	186.506,72	130.736,18	1.119.040,32	21.605,90	Sim	465.358,84	70,00
80 2 19 101518-88	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	101.699,93	12,759,36	26,959,85	20,339,97	161,759,11	3,123,17	Sim	60,059,18	70,00	
80 6 19 177737-43	Em cobrança	4834	R D Ativa - Multa Isolada	Não	3.660,70	438,78	819,89	0,00	4,919,37	94,98	Sim	1,258,67	70,00	
80 2 19 122967-60	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	79.579,26	8,871,43	20,873,30	15,915,83	125,239,82	2,418,07	Sim	45,660,56	70,00	

	80 6 19 236228-32	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	832,13	112,24	222,15	166,41	1.332,93	25,74	Sim	500,80	70,00
	80 2 20 008176-13	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	94.460,90	8.316,94	24.333,99	18.892,15	146.003,98	2.818,98	Sim	51.543,08	70,00
	80 6 20 013807-30	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	1.023,30	92,96	264,18	204,65	1.585,09	30,60	Sim	561,79	70,00
	80 2 20 061958-35	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	238.934,91	16.420,01	60.628,37	47.786,97	363.770,26	7.023,50	Sim	124.835,35	70,00
	80 6 20 140087-11	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	6.512,12	405,05	1.643,91	1.302,42	9.863,50	190,44	Sim	3.351,38	70,00
	80 2 21 091637-82	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	159.905,42	5.448,89	19.733,53	31.981,07	217.068,91	4.191,06	Sim	57.163,49	70,00
	80 2 21 098378-48	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	404.820,20	18.040,81	50.382,49	80.963,98	554.207,48	10.700,38	Sim	149.387,28	70,00
	80 6 21 181426-19	Em cobrança	4834	R D Ativa - Multa Isolada	Não	37.811,41	1.481,13	3.929,25	0,00	43.221,79	834,51	Sim	5.410,38	70,00
	80 6 21 197964-34	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	260,03	15,18	32,72	52,00	359,93	6,95	Sim	99,90	70,00
Divida PREV	322280834	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	282.025,57	1.005.665,09	0,00	169.215,33	1.456.905,99	28.129,26	Sim	1.174.880,42	70,00
	364552514	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	129.545,43	141.019,02	59.294,71	25.909,09	355.768,25	6.869,01	Sim	226.222,82	70,00
	365696650	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	292.805,50	306.097,68	131.492,86	58.561,10	788.957,14	15.232,81	Sim	496.151,64	70,00
	366024515	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	278.656,71	285.573,46	123.992,30	55.731,33	743.953,80	14.363,91	Sim	465.297,09	70,00
	394662920	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	204.115,76	199.679,58	88.923,69	40.823,13	533.542,16	10.301,38	Sim	329.426,40	70,00
	394662938	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	296.205,41	286.592,58	128.407,81	59.241,07	770.446,87	14.875,43	Sim	474.241,46	70,00
	397546211	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	283.166,15	263.489,20	120.657,71	56.633,22	723.946,28	13.977,61	Sim	440.780,13	70,00
	397546220	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	454.077,07	427.260,56	194.430,61	90.815,43	1.166.583,67	22.523,85	Sim	712.506,60	70,00
	401622371	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	408.094,92	342.848,32	166.512,44	81.618,98	999.074,66	19.289,66	Sim	590.979,74	70,00
	401622380	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	861.572,15	718.698,75	350.517,07	172.314,44	2.103.102,41	40.605,71	Sim	1.241.530,26	70,00
	402622847	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	128.196,25	102.198,73	51.206,85	25.639,26	307.241,09	5.932,07	Sim	179.044,84	70,00
	402622855	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	103.125,71	82.363,99	41.222,97	20.625,13	247.337,80	4.775,48	Sim	144.212,09	70,00
	404451578	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	122.739,56	94.736,19	48.404,73	24.547,92	290.428,40	5.607,45	Sim	167.688,84	70,00
	404451586	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	400.324,92	309.015,06	157.880,99	80.064,98	947.285,95	18.289,75	Sim	546.961,03	70,00
	440805023	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	523.449,97	382.223,25	202.072,64	104.689,98	1.212.435,84	23.409,14	Sim	688.985,87	70,00
	440805031	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	791.112,81	579.729,47	305.812,97	158.222,56	1.834.877,81	35.426,96	Sim	1.043.765,00	70,00
	440807204	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	28.856,24	20.257,08	10.976,91	5.771,25	65.861,48	1.271,62	Sim	37.005,24	70,00
	440807212	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	96.894,11	68.019,67	36.858,52	19.378,83	221.151,13	4.269,88	Sim	124.257,02	70,00
	132305275	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	174.674,78	68.195,16	55.560,98	34.934,95	333.365,87	6.436,47	Sim	158.691,09	70,00
	132305283	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	552.070,46	215.416,83	175.580,27	110.414,07	1.053.481,63	20.340,13	Sim	501.411,17	70,00
	142692069	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	379.163,37	396.679,58	170.335,12	75.832,65	1.022.010,72	19.732,50	Sim	642.847,35	70,00
	142692760	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	373.930,17	383.282,11	166.399,66	74.786,03	998.397,97	19.276,60	Sim	624.467,80	70,00
	142795127	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	660.120,10	645.991,69	287.627,16	132.024,01	1.725.762,96	33.320,22	Sim	1.065.642,86	70,00
	142801135	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	1.183.235,68	1.104.011,42	504.778,85	236.647,16	3.028.673,11	58.476,19	Sim	1.845.437,43	70,00
	142807214	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	1.314.765,49	1.104.785,80	536.500,88	262.953,11	3.219.005,28	62.151,04	Sim	1.904.239,79	70,00
	142808911	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	444.030,70	353.970,55	177.361,48	88.806,14	1.064.168,87	20.546,47	Sim	620.138,17	70,00
	142824356	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	1.674.596,27	1.222.730,43	646.449,20	334.919,28	3.878.695,18	74.888,02	Sim	2.204.098,91	70,00
	136124194	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	450.816,84	139.919,93	136.180,03	90.163,36	817.080,16	15.775,80	Sim	366.263,32	70,00
	136124208	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	1.639.426,08	510.333,98	495.529,06	327.885,25	2.973.174,37	57.404,65	Sim	1.333.748,29	70,00
	140233474	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	77.095,06	19.180,23	22.338,86	15.419,01	134.033,16	2.587,85	Sim	56.938,10	70,00
	140233482	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	248.248,45	61.763,86	71.932,40	49.649,68	431.594,39	8.333,02	Sim	183.345,94	70,00

	141107685	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	52.706,27	11.943,78	15.038,26	10.541,25	90.229,56	1.742,11	Sim	37.523,29	70,00
	141107693	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	174.272,97	39.456,80	49.716,88	34.854,61	298.301,26	5.759,46	Sim	124.028,29	70,00
	164836993	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	352.245,78	68.746,40	98.288,27	70.449,15	589.729,60	11.386,22	Sim	237.483,82	70,00
	164837000	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	1.270.240,96	249.608,39	354.779,50	254.048,17	2.128.677,02	41.099,49	Sim	858.436,06	70,00
	165031042	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	489.179,37	67.849,43	130.972,93	97.835,86	785.837,59	15.172,58	Sim	296.658,22	70,00
	165031050	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	1.437.442,19	200.260,26	385.038,18	287.488,43	2.310.229,06	44.604,82	Sim	872.786,87	70,00
	171666496	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	201.023,56	18.904,78	52.026,61	40.204,72	312.159,67	6.027,03	Sim	111.136,11	70,00
	171666500	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	655.676,42	61.982,21	169.758,78	131.135,28	1.018.552,69	19.665,74	Sim	362.876,27	70,00
	172049180	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	23.854,12	1.662,63	6.057,51	4.770,82	36.345,08	701,73	Sim	12.490,96	70,00
	172049199	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	68.439,51	4.770,24	17.379,53	13.687,89	104.277,17	2.013,33	Sim	35.837,66	70,00
	177170778	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	109.206,77	6.608,20	13.765,63	21.841,35	151.421,95	2.923,58	Sim	42.215,18	70,00
	177170786	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	353.140,67	21.360,81	44.512,96	70.628,14	489.642,58	9.453,79	Sim	136.501,91	70,00
	177170794	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	20.501,13	1.351,02	2.595,24	4.100,23	28.547,62	551,18	Sim	8.046,49	70,00
	177170808	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	61.379,66	4.044,94	7.770,05	12.275,93	85.470,58	1.650,23	Sim	24.090,92	70,00
	182392236	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	615.070,38	24.918,79	76.300,33	123.014,08	839.303,58	16.204,88	Sim	224.233,20	70,00
	182392244	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	1.742.006,13	70.714,70	216.112,20	348.401,21	2.377.234,24	45.898,52	Sim	635.228,11	70,00
	183744209	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	39.033,66	1.366,18	0,00	7.806,73	48.206,57	930,75	Sim	9.172,91	70,00
	183744217	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	113.964,24	3.988,74	0,00	22.792,85	140.745,83	2.717,45	Sim	26.781,59	70,00
SIDA	80 2 13 052576-30	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	667.126,46	536.007,04	267.311,71	133.425,07	1.603.870,28	30.966,77	Sim	936.743,82	70,00
	80 2 14 066964-42	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	31.040,99	21.883,07	11.826,45	6.208,19	70.958,70	1.370,04	Sim	39.917,71	70,00
	80 6 14 108524-01	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	35.558,53	28.028,85	14.139,80	7.111,64	84.838,82	1.638,03	Sim	49.280,29	70,00
	80 6 14 108525-84	Em cobrança	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	Não	4.486.135,58	3.795.053,37	1.835.683,17	897.226,93	11.014.099,05	212.655,04	Sim	6.527.963,47	70,00
	80 2 15 052632-34	Em cobrança	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	Não	519.705,90	320.975,81	188.924,56	103.941,09	1.133.547,36	21.886,00	Sim	613.841,46	70,00
	80 6 15 149438-02	Em cobrança	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	Não	49.873,76	32.112,43	18.392,17	9.974,70	110.353,06	2.130,64	Sim	60.479,30	70,00
	80 7 14 024231-54	Em cobrança	810	Receita da dívida ativa - PIS	Não	1.354.017,33	1.179.160,60	560.796,24	270.803,29	3.364.777,46	64.965,54	Sim	2.010.760,13	70,00
Divida PREV	122963911	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	20.789,07	10.448,39	7.079,06	4.157,82	42.474,34	820,07	Sim	21.685,27	70,00
	122963920	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	76.998,13	38.694,42	26.218,44	15.399,63	157.310,62	3.037,28	Sim	80.312,49	70,00
	122963938	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	457.567,92	256.020,15	161.020,32	91.513,54	966.121,93	18.653,43	Sim	508.554,01	70,00
	122963946	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	323.495,54	184.227,67	114.484,46	64.699,10	686.906,77	13.262,47	Sim	363.411,23	70,00
	125504004	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	137.788,02	62.907,24	45.650,57	27.557,61	273.903,44	5.288,40	Sim	136.115,42	70,00
	125504012	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	103.977,80	46.582,22	34.271,11	20.795,55	205.626,68	3.970,14	Sim	101.648,88	70,00
	126574367	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	158.565,63	66.767,11	51.409,18	31.713,14	308.455,06	5.955,51	Sim	149.889,43	70,00
	126574375	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	119.163,05	50.386,86	38.676,50	23.832,60	232.059,01	4.480,49	Sim	112.895,96	70,00
	465623620	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	658.797,86	430.052,76	244.122,04	131.759,56	1.464.732,22	28.280,36	Sim	805.934,36	70,00
	465623638	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	683.225,62	450.725,75	254.119,30	136.645,12	1.524.715,79	29.438,49	Sim	841.490,17	70,00
	142657077	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	1.549.016,27	864.467,72	544.657,44	309.803,22	3.267.944,65	63.095,94	Sim	1.718.928,38	70,00
	142660574	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	378.398,92	173.132,16	125.442,17	75.679,78	752.653,03	14.531,87	Sim	374.254,11	70,00
	142662283	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	422.127,65	178.111,75	136.932,99	84.425,54	821.597,93	15.863,03	Sim	399.470,28	70,00
	143265121	Em cobrança	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	Não	2.123.345,54	1.385.777,57	786.758,43	424.669,06	4.720.550,60	91.142,17	Sim	2.597.205,06	70,00

Anexo IV

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: USINA SANTA ROSA LTDA
CNPJ/CEI: 45483146000173
PERFIL: Demais PJs
DÍVIDAS: FGSP201500679 FGSP201608562 FGSP201608563 FGSP201900360

PARCELAMENTO

Valor Total: 5.223.794,01
Valor DEP+JAM (Trabalhador): 3.843.294,29
Valor Juros/Multa/Encargos: 1.380.499,72
Percentual Juros/Multa/Encargos: 26,43% (Desconto Máximo Permitido)
Valor Rescisório Trabalhador: 1.603.958,86
Data de Atualização dos Valores: 15/10/2021

Modalidade 15:

Desconto: 5,00%
Valor do Desconto: 261.189,70

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 80
Valor a Parcelar: 3.843.294,29
Valor da 1ª Parcela: 1.603.958,86
Valor Demais Parcelas: 28.346,02

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 4
Valor a Parcelar: 1.119.310,02
Valor da Parcela: 279.827,50

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 16:

Desconto: 10,00%
Valor do Desconto: 522.379,40

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 75
Valor a Parcelar: 3.843.294,29
Valor da 1ª Parcela: 1.603.958,86
Valor Demais Parcelas: 30.261,29

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 9
Valor a Parcelar: 858.120,32
Valor da Parcela: 95.346,70

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 17:

Desconto: 15,00%
Valor do Desconto: 783.569,10

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 70
Valor a Parcelar: 3.843.294,29
Valor da 1ª Parcela: 1.603.958,86
Valor Demais Parcelas: 32.454,14

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 14
Valor a Parcelar: 596.930,62
Valor da Parcela: 42.637,90

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 18:

Desconto: 20,00%
Valor do Desconto: 1.044.758,80

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 65
Valor a Parcelar: 3.843.294,29
Valor da 1ª Parcela: 1.603.958,86

Valor Demais Parcelas: 34.989,62

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 19
Valor a Parcelar: 335.740,92
Valor da Parcela: 17.670,57

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 19:

Desconto: 25,00%
Valor do Desconto: 1.305.948,50

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 60
Valor a Parcelar: 3.843.294,29
Valor da 1ª Parcela: 1.603.958,86
Valor Demais Parcelas: 37.954,84

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 24
Valor a Parcelar: 74.551,22
Valor da Parcela: 3.106,30

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 20:

Desconto: 26,43%
Valor do Desconto: 1.380.499,72

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 48
Valor a Parcelar: 3.843.294,29
Valor da 1ª Parcela: 1.603.958,86
Valor Demais Parcelas: 47.645,43

Modalidade 21:

Desconto: 26,43%
Valor do Desconto: 1.380.499,72

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 36
Valor a Parcelar: 3.843.294,29
Valor da 1ª Parcela: 1.603.958,86
Valor Demais Parcelas: 63.981,01

Modalidade 22:

Desconto: 26,43%
Valor do Desconto: 1.380.499,72

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 28
Valor a Parcelar: 3.843.294,29
Valor da 1ª Parcela: 1.603.958,86
Valor Demais Parcelas: 82.938,35

Modalidade 23:

Desconto: 26,43%
Valor do Desconto: 1.380.499,72

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 20
Valor a Parcelar: 3.843.294,29
Valor da 1ª Parcela: 1.603.958,86
Valor Demais Parcelas: 117.859,76

Modalidade 24:

Desconto: 26,43%
Valor do Desconto: 1.380.499,72
Valor a pagar (à vista): 3.843.294,29